

Regulamento

Prêmios SBF de Tese de Doutorado

Os Prêmios SBF de Tese de Doutorado definidos no Art. 1º deste regulamento foram criados pela Sociedade Brasileira de Física com o propósito de estimular e valorizar o trabalho de excelência e padrão internacional nas diferentes áreas da Física, que culminaram com a apresentação e aprovação de uma tese de doutoramento em um programa de pós-graduação em Física, em Ensino de Física, ou em programas de áreas correlatas ou interdisciplinares em que o trabalho realizado tenha forte componente em Física. Os programas devem ser reconhecidos pela CAPES e as teses premiadas deverão conter resultados originais que tenham contribuído significativamente para o avanço do conhecimento da natureza e de suas propriedades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Prêmios SBF de Tese de Doutorado são constituídos por:

- I – Prêmios SBF de Tese de Doutorado;
- II – Prêmio Professor José Leite Lopes de melhor Tese de Doutorado.

Art. 2º Os Prêmios SBF de Tese de Doutorado serão outorgados para a melhor tese de doutorado defendida nos programas de pós-graduação em Física, em Ensino de Física ou ainda em áreas correlatas e interdisciplinares, desde que o trabalho realizado tenha forte componente em Física. Os programas de pós-graduação devem estar sediados no Brasil e serem reconhecidos pela CAPES, selecionadas em cada uma das 12 Comissões de Área da Sociedade Brasileira de Física.

§ 1º Considera-se comissão de área da SBF as comissões criadas e aprovadas pelo Conselho da SBF, conforme descritas no Estatuto.

§ 2º Os Prêmios SBF de tese terão a seguinte denominação: Prêmio SBF de melhor Tese de Doutorado na ÁREA de “**nome da comissão de área**”.

§ 3º O prêmio referente à Comissão de Área de Física na Empresa será outorgado para tese de doutorado desenvolvida em parceria com empresas, de forte caráter aplicado e com contribuições mensuráveis de inovação tecnológica.

§ 4º Cada comissão poderá atribuir uma menção honrosa para o prêmio SBF de tese.

§ 5º Caso nenhuma tese cumpra os critérios mínimos de premiação, pode-se decidir pela não atribuição dos prêmios listados no Art. 1º.

§ 6º As teses inscritas devem ter sido defendidas nos dois anos anteriores ao ano da premiação. (Ex. Para o prêmio de 2017, poderão se inscrever as teses defendidas em 2015 e 2016).

§ 7º Cabe a cada comissão de área avaliar se as teses defendidas em programas de pós-graduação de área interdisciplinar ou correlata à Física têm forte componente em Física e se qualificam para concorrer ao prêmio.

Art. 3º O Prêmio Professor José Leite Lopes de melhor Tese de Doutorado será outorgado para a melhor tese selecionada entre as vencedoras do Prêmio SBF de Tese de Doutorado.

§ 1º Não haverá inscrição específica para o prêmio José Leite Lopes.

§ 2º Poderão ser atribuídas menções honrosas para o prêmio José Leite Lopes.

Art. 4º As teses inscritas para os Prêmios SBF de Tese definidos no Art. 1º devem ter sido necessariamente defendidas no Brasil, mesmo nos casos de cotutela ou duplo diploma.

Art. 5º Só serão aceitas teses inscritas para o prêmio se o(a) orientador(a), co-orientador(a) e estudante forem sócios adimplentes com a SBF.

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O Prêmio consiste em um diploma e um apoio financeiro, este podendo variar em cada edição a depender de apoios e convênios a serem celebrados entre a SBF e patrocinadores.

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues em sessão solene nos eventos nacionais promovidos pela SBF.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão feitas mediante chamada anual realizada pela Sociedade Brasileira de Física entre seus sócios.

Art. 8º Poderão propor indicações para os prêmios o(a)s próprio(a)s candidato(a)s, as instituições universitárias, institutos e centros de pesquisa, faculdades e orientadore(a)s.

§ 1º Cada proposição poderá incluir apenas um(a) candidato(a) por ano.

§ 2º Os orientadores podem propor para o prêmio apenas as teses por eles orientadas.

Art. 9º Os documentos necessários para a inscrição das teses são:

I Carta de encaminhamento (incluindo endereço do CV Lattes/CNPq do indicado para o prêmio Tese);

II Resumo estendido da tese descrevendo os principais resultados e detalhes importantes da execução do trabalho;

III Cópia da tese e das publicações correspondentes;

IV Documento institucional que comprove a apresentação e a aprovação da tese, constando a composição da banca;

Parágrafo único: Todos os documentos elencados acima devem ser em formato eletrônico (em pdf)

DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO SBF DE TESE DE DOUTORADO

Art. 10. A comissão de premiação do prêmio SBF de Tese de Doutorado será formada pelos membros de cada comissão de área.

Parágrafo único. Os membros da comissão de área que tenham orientado ou co-orientado teses concorrentes não podem integrar a comissão de premiação.

DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO PRÊMIO PROFESSOR JOSÉ LEITE LOPES DE MELHOR TESE DE DOUTORADO

Art. 11. O coordenador da comissão do Prêmio Professor José Leite Lopes de Melhor Tese de Doutorado será nomeado pela diretoria da SBF.

§ 1º O coordenador deverá ser um sócio adimplente com a SBF.

§ 2º O coordenador terá mandato de 3 anos, permitido uma única recondução.

Art. 12. Os demais membros da comissão de premiação serão nomeados entre os sócios adimplentes da SBF pelo coordenador da comissão e homologados pela diretoria da SBF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de premiação.

Art. 14. O não cumprimento de qualquer instrução contida nesse regulamento implica em desclassificação da tese inscrita para premiação.

Art. 15. Casos omissos serão dirimidos pela diretoria e/ou conselho da SBF.

Debora Peres Menezes
Presidente da SBF

Regulamento aprovado pelo Conselho da SBF em 26 de Outubro de 2017